



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 11/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no Edital do Pregão Presencial nº 11/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser novos, originais ou genuínos da marca dos equipamentos, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI**, com sede a **Rua Cristovão Colombo, nº 1310, Pioneiros Catarinenses, Cascavel, Paraná**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.607.386/0001-86, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, **FRANCIELE MARIA DARON**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 056.193.619-69 residente e domiciliada na Rua Cabo Manoel Bire Aguela, nº 1621, Santa Felicidade, Cascavel, Paraná neste ato representado por seu procurador **CLAUDIMIRO COLLI**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF nº 197.253.709-10 e portador do RG nº 987549-2 residente e domiciliado a Rua Nereu Ramos, 2050, centro, Cascavel, Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	1996	51,00	25.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	2017	52,00	50.000,00
4	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	2011	39,00	60.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	2012	49,00	30.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	1992	40,00	35.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	2013	50,00	30.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	2007	37,00	50.000,00
15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	2002	50,00	30.000,00
TOTAL					310.000,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	1996	37,00	10.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	2017	36,00	15.000,00
4	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	2011	36,00	20.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	2012	46,00	20.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	1992	36,00	16.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	2013	42,50	15.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	2007	37,00	20.000,00
15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	2002	55,00	18.000,00
TOTAL					134.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do

Página 2 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 11/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário desta Ata de Registro de Preços.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- b) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- c) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- d) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- e) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.30;
- f) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;
- g) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.30;
- h) 10.002.18.514.0016.2.042.3.3.90.39.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 11/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como



ESTADO DO PARANÁ

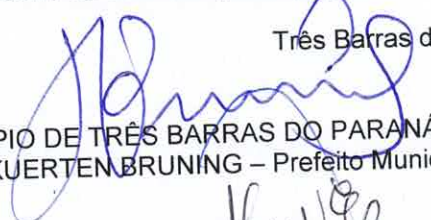
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

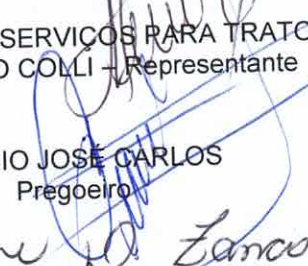
- todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 11/2020.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
 - d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
 - e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

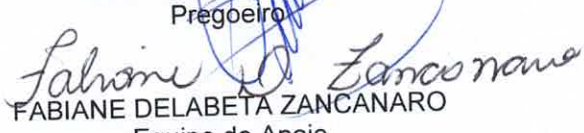
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

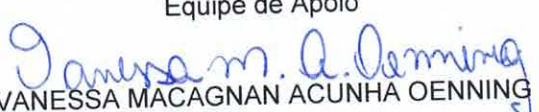
Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal


WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI
CLAUDIMIRO COLLI – Representante


MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/04/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 11/2020.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:445E635A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **WESTRATOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – CNPJ Nº 29.607.386/0001-86**

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) OFERTADO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	1996	51,00		25.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	2017	52,00		50.000,00
4	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	2011	39,00		60.000,00
6	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	2012	49,00		30.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	1992	40,00		35.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	2013	50,00		30.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	2007	37,00		50.000,00
15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	2002	50,00		30.000,00
TOTAL						310.000,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) OFERTADO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	1996	37,00		10.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	2017	36,00		15.000,00
4	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	2011	36,00		20.000,00
6	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	2012	46,00		20.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	1992	36,00		16.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	2013	42,50		15.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	2007	37,00		20.000,00
15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	2002	55,00		18.000,00
TOTAL						134.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/04/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 11/2020.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:08C78649

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.949/20

Data 14.04.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.975/20, de 14.04.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 160.740,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS
1545100071.019000	Iluminação Pública
4.4.90.51.00(1435)-815	Obras e Instalações
R\$ 69.240,00	